

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002 de 2107.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL DE BOTUCATU.**

**BIÊNIO 2017/2019**

A Assessoria Especial do Gabinete em Políticas Inclusivas, nomeada pela Portaria 34.603 de 04 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna **público e convoca** a todos os cidadãos e entidades interessadas para o foro onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR** para o biênio 2017/2019, em conformidade com as Lei Municipal nº 1.096 de 29 de abril de 2014, que “ *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Botucatu – FMPIR*”.

Do Objeto

O presente edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

1. Das Disposições Preliminares:

a) Composição do Conselho:

O COMPIR será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1 - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes;

2 - 05 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, sendo:

2.1 03 (três) representantes de entidades do Movimento Negro, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento com seus respectivos suplentes;

2.2 02 (dois) representantes de Movimentos e Grupos Sociais devidamente reconhecidos pelo seu comprometimento e seus respectivos suplentes.

**Parágrafo único:** Cada Entidade, Movimentos e Grupos Sociais só poderão indicar um representante e seu respectivo suplente.

- b) Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.096 de 29 de abril de 2.014.
- c) Os candidatos ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão seguir as Atribuições do caput do Art.3 da Lei 1.096 de 29 de abril de 2.014, que discorre: *“O COMPIR, órgão colegiado, permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, normativo, deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador das ações, em todos os níveis, das ações inerentes a política municipal de Promoção da Igualdade Racial e Ações Afirmativas e normas gerais para a sua adequada aplicação, nos limites do Município de Botucatu - SP, com a finalidade de assegurar à população negra e de grupos étnicos e/ou segmentos historicamente estigmatizados por relações etnicorraciais, observado o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.”*
- d) A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

## 2. Da Comissão Eleitoral:

- a) Fazem parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, ora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por meio da Portaria nº 11.286/2017:  
Ana Paula Bassetto  
Patrícia Kruppa Villani Ghellardi  
André Rogério Barbosa  
Cláudia Regina Quirino da Silva
- b) A referida comissão será presidida pela senhora Ana Paula Bassetto e será desfeita depois de finalizado o processo desta eleição.

### 3. Do Processo Eleitoral:

a) Os candidatos da Sociedade Civil (movimentos ou grupos sociais) deverão se inscrever em formulário a ser fornecido pela comissão organizadora no ato da inscrição, no próprio dia da eleição, 31 de outubro de 2017 às 19h00mim (uma hora antes do pleito eleitoral), apresentando a Carteira de Identidade, comprovante de endereço e pelo menos um dos seguintes documentos que comprovem a existência e o trabalho dos Movimentos e Grupos Sociais:

- I. I. Manifestação pública comprovada de seus representantes, juntamente com a última ata de reunião dos movimentos ou grupos sociais assinada por seus membros.
- II. II. Reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

Os candidatos da Sociedade Civil (movimentos ou grupos sociais) não poderão ser funcionários da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário.

b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderão ser funcionários da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário. E no ato da inscrição deverão apresentar:

- I. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Cópia da Ata da última eleição de diretoria;
- III. Cópia do CNPJ.

c) Os candidatos só terão deferidas suas inscrições após aprovação da Comissão Eleitoral.

d) A eleição se dará no dia 31(trinta e um) de outubro de 2017 às 20h00 mim, na Casa dos Conselhos - Rua Maria Rosa Santiago, 152 - Jardim Central, Botucatu – SP. Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas no ato do credenciamento para a eleição.

e) O candidato poderá votar e ser votado em somente 1(um) candidato e somente 1 (uma vez).

f) Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu.

- g) Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente mais um membro da Comissão Eleitoral. O voto será secreto.
- h) O voto será considerado válido desde que conste o nome do candidato na cédula eleitoral.
- i) A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.
- j) Em caso de empate, será considerado candidato eleito àquele que possuir a maior idade.
- k) Será assegurado aos candidatos e aos eleitores o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade( agressão verbal, física e ou tumulto ) ou ao devido andamento do processo, sendo estes imediatamente impedidos, pela comissão eleitoral, de votar ou serem votados.

#### 4. Da divulgação dos Resultados:

Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos.

#### 5. Das Disposições Finais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Botucatu, 04 de outubro de 2017.

Comissão Eleitoral